

Circular Clientes nº 03/2007 (2007-05-02)

Critérios de acreditação transitórios relativos a equipamentos/acessórios utilizados no sector de acústica

Exmos. Senhores,

Com vista a clarificar os requisitos aplicáveis a alguns equipamentos/acessórios utilizados no sector da acústica, para os quais se tem verificado dificuldades de cumprimento da política de rastreabilidade do IPAC definida no ponto 5.6.2.1 do “Guia interpretativo da NP EN ISO/IEC 17025” (OGC001), são estabelecidas as seguintes disposições transitórias para:

- Filtros de banda de oitava e de terço de oitava dos sonómetros;
- Máquina de percussão;

Um período de transição de **doze meses**, a partir da data de emissão desta circular, findo o qual todos os laboratórios acreditados ou em processo de acreditação devem evidenciar a calibração destes equipamentos em “entidade competente”. Definindo-se esta como laboratórios acreditados e Laboratórios Nacionais de Metrologia (abrangidos pelos respectivos acordos de Reconhecimento Mútuo), portugueses ou estrangeiros.

Durante este período de transição, e caso não existam laboratórios acreditados a nível nacional, poderão recorrer a laboratórios acreditados em áreas de calibração afins ou, em alternativa, efectuar estas calibrações internamente, aplicando-se o definido no ponto 5.6.2.1 do OGC001. Neste último caso, serão afectas competências específicas às equipas auditoras do IPAC para avaliação da competência do laboratório para a realização das referidas calibrações.

A avaliação do cumprimento desta circular será efectuada no decorrer das auditorias do IPAC e/ou através de provas documentais a enviar ao IPAC até ao fim do período de transição.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Inês Judas
Coordenação Operacional de Laboratórios

IPAC - Instituto Português de Acreditação
Rua António Gião, 2-5º
2829-513 Caparica - Portugal
Tel: (+351) 21 294 8204/8201
Fax: (+351) 21 294 8202
acredita@ipac.pt
www.ipac.pt
